

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO N.º 1.482/2022 AS/CMDCA

Dispõe sobre alteração do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992, alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, e amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

Considerando que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos as mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

Considerado a Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

Considerando as diretrizes do Plano de Ação - Exercício 2022;

Considerando o artigo 260 § 2º da Lei 8.069/1990, que diz: “Os conselhos nacional, distrital, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade”;

Considerando a Deliberação 1.464/2022, de 14/03/2022, que delibera o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – Exercício 2022;

Considerando a solicitação da Subsecretaria de Gestão da SMAS/RJ, datada de 01/08/2022, sobre realocação financeira dos recursos apurados pela CGM no valor de R\$ 10.069.489,15 para o plano de aplicação 2022;

Considerando a Deliberação 1.458/2022 que dispõe sobre recursos para fortalecimento de ações governamentais;

Considerando os valores já empenhados para ações previstas no Plano de Aplicação 2021/2022 – R\$ 647.800,74 (total):

- R\$ 100.000,00 – PASEP
- R\$ 299.000,74 – Savannah
- R\$ 248.800,00 - Qualitest

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar o Plano de Aplicação Financeira, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMADCA no ano de 2022, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas de ação aprovadas, conforme abaixo:

I – Ações de Enfrentamento à COVID-19 – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II - SINASE (Capacitação) - R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais);

III - Fortalecimento de ações governamentais – R\$ 2.204.628,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais);

IV- Seleção de Projetos – Chamamento Público 40/2021 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2022 do CMDCA-Rio – R\$ 6.254.173,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e três reais);

V- Material gráfico e de divulgação – 200.000,00 (duzentos mil reais);

VI - Seleção de Projetos – Chamamento Público 2022 para atender crianças e adolescentes, em conformidade com o PPA e o Plano de Ação - Exercício 2022 do CMDCA-Rio – R\$ 1.326.788,15 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

Valor Total Aplicado: R\$ 10.069.489,15 (dez milhões, sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

Art. 2º - Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, tornado sem efeito as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2022.

Carlos Roberto Laudelino
Presidente do CMDCA-Rio